



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 173/92.

CONCEDE REAJUSTES A SERVIDORES MUNICIPAIS

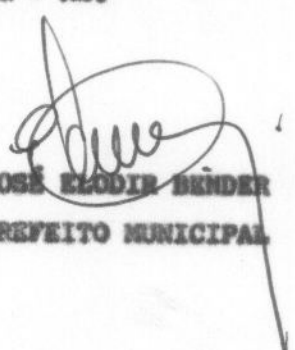
JOSÉ ELODIR BENDER, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, FAZ saber que em sessão realizada dia 29 de Maio de 1992, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores constantes dos Anexos I, II, III, IV, e V da Lei Municipal nº 164/92, passam a vigorar com os valores constantes dos Anexos I, II, III, IV e V, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 2º - Fica concedido abono no valor de CR\$ 37.371,00 (Trinta e sete mil, trezentos e setenta e um cruzeiros), aos servidores enquadrados no anexo III, desta Lei, na Classe A, Referência I, Nível I.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 1.992.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS.
Em 01 de Junho de 1992.


JOSÉ ELODIR BENDER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado.
Publicado por
afixação em 01.06.92